



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 816/78

=====

"Abre crédito especial para os fins que menciona".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial da ordem de Cr\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros), para atender despesas decorrentes da equiparação de vencimentos das Professoras efetivas, tuteladas pelos Estatutos aos salários pagos as Professoras contratadas, a partir de 1º de Maio de 1978.

§ 1º - A equiparação prevista no artigo se refere a Professoras "leigas" que exercem a função de magistério no Município;

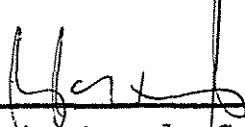
§ 2º - A diferença devida mensalmente a cada Professora, a partir de 1º de Maio de 1978 é de Cr\$205,00 (Duzentos e cinco cruzeiros), ou seja de Cr\$1.355,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros) para Cr\$1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta cruzeiros).

Art. 2º - Consideram-se recursos financeiros para atender as despesas previstas no artigo 1º desta Lei os relacionados no art. 43, itens de I a IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 24 DE AGOSTO de 1978.



Antonio Teixeira da Costa

Prefeito Municipal



Francisco Lucindo Junior

Chefe de Gabinete.